



Índice

SECRETARIA	2
LEI	2
LEI MUNICIPAL Nº 2.460	DE
29 DE DEZEMBRO DE 2025.	2
RESUMO DAS MATÉRIAS APROVADAS	2
RESUMO DAS MATÉRIAS APROVADAS NA 350ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 29/12/2025	2



SECRETARIA

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 2.460 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a instalação de equipamentos eliminador de ar na tubulação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Timon-MA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA, ESTADO DO MARANHÃO:

Vereador José Wilma da Silva Resende, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito sancionou tacitamente, nos termos do Art. 66, § 1º da Constituição Federal, Art. 47, § 2º da Constituição Estadual e Art. 51, § 1º da Lei Orgânica do Município - LOM, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a empresa concessionária de serviço de abastecimento de água, obrigada a instalar, por solicitação do consumidor, equipamento de ar na tubulação que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

§1º. A empresa concessionária terá até 30 (trinta) dias para a implantação do equipamento após a solicitação do consumidor.

§2º. As despesas decorrentes da aquisição do equipamento e sua instalação correrão por conta da concessionária.

§3º. O equipamento de que trata o caput deste artigo deverá estar de acordo com a Portaria nº 246, item 9.4, do INMETRO e estar devidamente patenteados.

Art. 2º. O teor desta Lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água, emitida pela empresa concessionária nos três meses subsequentes à publicação da mesma, bem como em seus materiais publicitários.

Art.3º. Os hidrômetros a serem instalados, após a promulgação desta Lei, deverão ter o eliminador de ar instalado conjuntamente, sem ônus adicional para o consumidor.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ver. José Wilma da Silva Resende

Presidente da Câmara Municipal de Timon-MA

A presente Lei foi assinada, numerada e datada no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Timon, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o Art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c o Art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e Art. 30 da Lei Municipal nº 1892/2013 e Lei Municipal nº 2402/2025.

Maria do Socorro Rodrigues Fernandes

Diretor Geral- Port. nº 001/2025 e Portaria nº 002/2025

Matrícula nº 10432025

Publicado por: FRANCISCO DAS NEVES DE SOUSA
assessor parlamentar da presidência
Código identificador: gso7w4byvs720251229111256

RESUMO DAS MATÉRIAS APROVADAS

**RESUMO DAS MATÉRIAS APROVADAS NA 350ª
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 29/12/2025**

**PROJETO DE LEI Nº 144/2025 – AUTOR:
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL –
EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPEÇA DO MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.**



(APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO)

Publicado por: FRANCISCO DAS NEVES DE SOUSA
assessor parlamentar da presidência
Código identificador: gdmiamvbi520251229111227



**Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**Controladoria Geral
Av. Paulo Ramos, S/N, no Centro
Cep: 65.630-140**

JOSE WILMA DA SILVA RESENDE
Presidente

VALLEKO VAGNER DE FREITAS FERREIRA
Controlador Geral

Informações: camara@timon.ma.leg.br